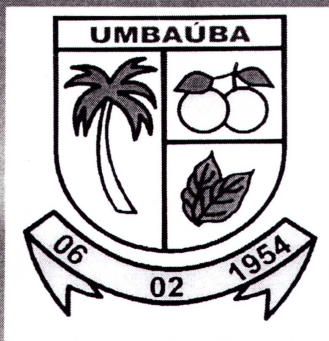


**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

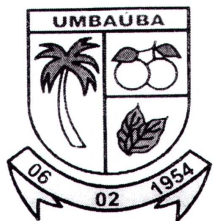


**LEI 578/2009**

**De, 21 de Agosto de 2009**

***"Homologa e autoriza a aquisição e  
doação de uma área de terra ao INSS  
Instituto Nacional do Seguro Social) e dá  
outras providências".***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: Anderson Fontes Farias



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

LEI Nº 578/2009  
DE 21 DE AGOSTO DE 2009

*Homologa e autoriza a aquisição e doação de uma área de terra ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), para construção de uma Agência da Previdência Social, construção de uma Escola pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terra na Rua Estância BR – 101 S/N, Zona Urbana da cidade, cuja área mede **1.842,54 m<sup>2</sup>** (um mil oitocentos e quarenta e dois metros vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), pertencente ao Sr. **EDSON ARAÚJO CORTES**, brasileiro, casado, maior, capaz, com RG nº. 99.671 SSP/SE, CPF nº. 003.693.815-72 e a sua esposa a Sra. **EDILENE AZEVEDO SANTOS CORTES**, brasileira, casada, maior, capaz, com RG nº. 205.721. SSP/SE e CPF nº. 449.453.295-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Estância nº. 100 – centro, neste município.

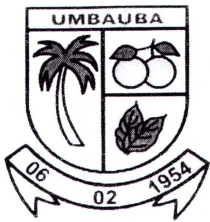
**Art. 2º** - Dita faixa de terra será desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Itabaianinha/Se, sob o numero 4055, às fls. 260 do livro do Registro Geral nº. 2-M, em 28/10/1982.

**Parágrafo primeiro** – Da área total da referida faixa de terra **1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados)** serão doados ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), para a construção de uma Agência da Previdência Social e o restante **842,54m<sup>2</sup>** (oitocentos e quarenta e dois vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados) serão utilizados para a construção de uma Escola pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo segundo** – A faixa de terra limita-se:

**AO NORTE:** com o referido vendedor

**AO SUL:** com inventariantes de João Venâncio Filho



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

---

**A LESTE:** com a rodovia -BR 101

**A OESTE:** com a Rua Edmundo Cortes

**Art. 3º** - O valor atribuído a citada área pela Comissão de Avaliação de Imóveis criada através da **Portaria nº. 67A/2009**, foi de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, valor este que o Município compromete-se a pagar no ato da confecção da escritura de transferência do aludido bem imóvel.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 575, de 25 de março de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.**

**ANDERSON FONTES FARIAS**  
*Prefeito Municipal*

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 578/2009, de 21 de agosto de 2009.

Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 21 de agosto de 2009.

  
**ERONALDO FERREIRA SANTOS**  
Secretário de Administração Geral